



## **EDITAL**

### **CONCORRÊNCIA N°. 002/2022**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2908/2022**

**Referente:** Contratação de empresa para execução das obras de galerias pluviais, pavimentação asfáltica e sinalização viária em vários bairros – Programa “Nossa Rua”, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP, através do Departamento de Licitações, situado na Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse, CEP: 13831-024, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o **nº 002/2022**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas complementares, para execução dos serviços discriminados nos Anexos do presente Edital.

**1.2.** Prazo de recebimento dos envelopes **01 – DOCUMENTAÇÕES** e **02 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser realizada impreterivelmente até as **10:00 horas do dia 14 de setembro de 2022**, entregues no Departamento de Licitações, no endereço mencionado no subitem **1.1.** deste Edital.

**1.2.1.** O início da abertura do **Envelope 01 – Documentações**, ocorrerá às **10:00 horas do dia 14 de setembro de 2022**, no Município de Santo Antônio de Posse, no mesmo endereço mencionado acima, seguindo-se, após a abertura do **Envelope 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o **inciso III, art. 43, da Lei 8.666/93**.

**1.3.** O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, sendo que o edital de licitação e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por “download” na página [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link **LICITAÇÕES**, junto ao edital correspondente.

**1.4.** Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes **anexos**:

- I - Minuta Contratual;
- II - Termo de Ciência e Notificação;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declarações Diversas;
- V - Modelo de Carta de Credenciamento;
- VI - Modelo de Declaração Nomeando o(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s) pela Obra;
- VII - Memorial Descritivo e Memorial Descritivo de Acabamentos;
- VIII - Planilha de Composição Orçamentária;



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



- Planilha de Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilha de Composição de Custo Unitário de Serviços;
- IX - Dados para elaboração de contrato/ ata de registro e dados do responsável;
- X- Declaração de ciência das condições para execução dos serviços;
- XI- Declaração de que não está inscrita e nada deve a Fazenda Municipal;
- XII- Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

### 2. OBJETO

**2.1.** O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para execução das obras de galerias pluviais, pavimentação asfáltica e sinalização viária em vários bairros – Programa Nossa Rua, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, em conformidade com os (**Anexos VII e VIII**).

**2.2.** As verbas para custeio do objeto deste edital são oriundas de **RECURSOS PRÓPRIOS e TERMO DE CONVÊNIO N° 101910/2022** da conta da dotação orçamentaria:

01.02.06 Diretorias de Obras e Engenharia

15.451.0070.1001.0000 Pavimentação de Ruas

**400** - 4.4.90.51.99 Obras e Instalações

15.451.0070.1001.0000 Pavimentação de Ruas

**401** - 4.4.90.51.99 Obras e Instalações

15.122.0070.2012.0000 Manutenção de Obras e Engenharia

**383** - 4.4.90.51.99 Obras e Instalações

**2.3.** O valor estimado da licitação será de **R\$ 12.447.203,28 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e três reais e vinte e oito centavos)**, sendo o valor do repasse do convênio R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), valor da operação de crédito R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e o valor da contrapartida R\$ 447.203,28 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e três reais e vinte e oito centavos).

**2.4.** O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses** a contar da assinatura do contrato entre as partes. Sendo que o prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses conforme cronograma físico**, que faz parte integrante deste processo.

**2.4.1.** Oportuno esclarecer aos licitantes interessados que o prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Este (vigência) corresponde ao prazo previsto para as partes cumprarem as prestações que lhes remetem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele (execução) é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.



## 3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1. Das restrições:

3.1.1. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.1.1.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) por ato de qualquer órgão do Poder Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujo sócio ou administrado se enquadrem na mesma condição (conforme súmula nº 51 TCE SP);

3.1.1.2. Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução (vide subitem 3.2.3 do presente Edital);

3.1.1.3. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.1.3.1. Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada.

3.1.1.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

3.1.1.5. Se enquadrem nas disposições previstas no Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016; e

3.1.1.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

### 3.2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.2.1. Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital;

3.2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto;

3.2.3. Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## 4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Durante a fase de preparação das propostas, as Licitantes interessadas poderão fazer, por escrito, consultas à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, conforme definido a seguir.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Setor de Licitações, para o endereço eletrônico: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br) no horário, até **02 (dois) dias úteis anterior à data da realização do certame**.

**4.3.** As respostas aos esclarecimentos solicitados serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo na forma de “Boletim de Esclarecimentos” e disponibilizadas no site: [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**4.4.** Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o Edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

**4.5.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitação.

**4.5.1.** A petição será dirigida ao subscritor do Edital;

**4.5.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

**4.5.3.** A resposta à impugnação será publicada no site do Município, através do portal [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente.

**4.6.** A Comissão Permanente de Licitações, auxiliado pela área técnica responsável e pela área jurídica, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis. (Art. 87, §1º Lei Federal nº 13.303/16), dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade São Paulo – DOC e divulgada no site: <http://e-negocioscidadedesp.prefeitura.sp.gov.br>.

**4.7.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

**5.1.** A licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, **antes da abertura dos envelopes**, seu(a) representante apresente:

**5.1.1.** A **Carta de Credenciamento (conforme Anexo V)**, assinada pelo(a) representante legal da pessoa jurídica e cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica, no qual lhe é conferido esse poder, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto equivalente;

**5.1.2.** O credenciamento também poderá ser feito através de instrumento público de procura ou particular, com todos os poderes para praticar os atos pertinentes ao



certame, em nome do(a) proponente e cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica, no qual lhe é conferido esse poder;

**5.1.3.** Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado(a) da pessoa jurídica proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.4.** A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da licitante, mas impede o(a) representante de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela comissão de julgamento.

**5.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte participe desta licitação, deverão apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na presente licitação:

**5.2.1.** Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**5.2.2.** Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (artigo 3º, § 1º, Decreto nº 56.475/2015), conforme modelo Anexo XII.

**5.2.2.1.** A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contabilista, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**5.2.3** Em caso de dúvida, a Comissão poderá, a seu critério, solicitar a apresentação das notas de faturamento dos últimos meses, para a comprovação do disposto e para aferição do atendimento aos §§ 9º e 10 da Lei Complementar nº 123/06.

**5.2.4** A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**5.3.** O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 5.1 e 5.2 (se for o caso de ME/EPP) serão juntados ao processo da licitação.

**5.3.1.** A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura da Proposta Comercial, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

**5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



## 6. INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1.** A participação na licitação se efetivará mediante a apresentação, até a data, hora e local indicados expressamente no Preâmbulo do presente Edital, dos 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, respectivamente, “**Envelope 01 – Documentações**” e “**Envelope 02 – PROPOSTA COMERCIAL**”, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que externamente conterão o nome ou timbre da empresa licitante e os dizeres abaixo:

**ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÕES**  
**LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 002/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 002/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**CNPJ:**

**6.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente.

**6.1.2.** A Proposta Comercial e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente.

**6.1.3.** Os licitantes deverão apresentar os documentos de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial;

**6.1.3.1.** O documento original apresentado para autenticação pela comissão será devolvido após sua conferência pelos interessados.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 7.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c)** Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem. No caso de sociedade limitada representado por administrador designado em ato separado, nos termos



do artigo 1.062 do Código Civil deverá ser apresentada a averbação de sua nomeação no registro competente (junta comercial do Estado), com a indicação do seu nome, nacionalidade, estado civil, residência número de identidade o ato e a data da nomeação e o prazo de gestão.

**d)** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

## 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**c)** A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;

**d)** A prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;

**e)** A prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos, ou positiva com efeitos de Negativa.

**e.1)** No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio fora do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do **Anexo XI** deste Edital.

**f)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**7.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, validade das certidões, caso o licitante seja Microempreendedor - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

**7.2.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado para a ME ou EPP, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.3.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**7.3.1.1.** Será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, nos termos da súmula nº. 50 do TCE SP, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

**7.3.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

**7.3.2.1.** Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.

**7.3.2.2.** As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

**7.3.2.3.** Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

**7.3.2.4.** Conforme doutrina, jurisprudência e autorização do Tribunal de Contas Estadual de São Paulo, Processo TC – 23945.989.19 – 2, será aceito a figura do balanço intermediário, devendo este documento estar previsto expressamente no estatuto ou contrato social ou ato constitutivo ou seu equivalente, sob pena de Inabilitação do Licitante.

**7.3.3.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e as demonstrações contábeis pelo proprietário da empresa.

**7.3.4.** As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente ou acompanhadas do comprovante de envio eletronicamente à Receita Federal (por meio do SPED e ECD), dependendo do caso; acompanhada dos respectivos termos de abertura e encerramento, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.



**7.3.5.** O balanço Patrimonial, demonstrações financeiras a ser apresentado na licitação deve obedecer à legislação específica de cada tipo de opção tributária.

## 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.4.1.** Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade em vigor;

**7.4.2.** Comprovação pela interessada de possuir, em seu quadro permanente, até a data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior (Engenheiro Elétrico ou Arquiteto com curso em área equivalente ou outro equivalente) devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta.

**7.4.2.1.** A comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços (contendo, pelo menos, as seguintes características: onerosidade, habitualidade, pessoalidade, subordinação);

**7.4.3.** Atestado de capacidade técnica em nome do licitante, o qual comprovará o desempenho anterior em atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

**7.4.4.** Nomear o(a)(s) responsável(is) técnico(a)(s) pela obra, apresentando declaração nos moldes do modelo do **Anexo VI**, demonstrando que o(s) mesmo(s) possui(em) vínculo profissional com a pessoa jurídica licitante, que poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

**7.4.4.1.** Certidão atualizada que comprove a inscrição ou o registro **do Profissional responsável técnico** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

**7.4.4.2.** A Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s) técnico(s), se fará mediante a apresentação de cópias autenticadas das anotações da CTPS, acompanhada da respectiva Ficha de registro de Empregados, nos termos da CLT, ou Fichas de Registro de Empregado(s) através de sistema informatizado, se for pertencente ao quadro permanente da licitante, poderá também ser feita por meio de cópia autenticada de contrato de prestação de serviços em vigor e no caso de sócios, deverá ser apresentado cópia autenticada do contrato social;

**7.4.5.** Indicação das instalações e dos equipamentos técnicos da empresa compatíveis com a categoria, acompanhada de declaração de disponibilidade dos equipamentos por ocasião da obra, devidamente assinada pelo seu representante legal.

**7.4.5.1.** A Comissão reserva-se o direito de suspender a licitação a fim de inspecionar o aparelhamento relacionado, quando entender necessário.

**7.4.6.** Relação nominal da equipe técnica mantida pela empresa em regime permanente, devidamente assinada pelo seu representante legal, com as respectivas qualificações profissionais, observando que deverão possuir habilitação compatível com a natureza das obras e/ou serviços correspondentes ao objeto da licitação.



## 7.5. OUTROS DOCUMENTOS

**7.5.1.** Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos III a IV** e **Anexo X**, que deverão vir assinadas pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é representante legal da proponente. Este documento poderá ser apresentado à comissão antes da abertura dos envelopes ou vir dentro do envelope nº **1-DOCUMENTAÇÕES**.

**7.5.2.** Os documentos emitidos via Internet ficarão sujeitos à diligência a ser efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, com o propósito da verificação da autenticidade das informações neles contidas.

**7.5.3.** A falta de data ou assinaturas nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

**7.5.4** Os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, serão considerados válidos por 90 dias, antecedentes da data marcada para abertura do envelope de nº 01 – documentações.

## 7.6. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N°. 123/06.

**7.6.1.** caso algum documento correspondente a regularidade fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93) que conste no cadastro esteja vencido, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar nova certidão mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal;

**7.6.2.** em não havendo regularização consoante previsão dos subitens acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

## 8. ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA COMERCIAL

### 8.1. O ENVELOPE DEVERÁ CONTER

**8.1.1.** A proposta propriamente dita, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo(a) representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a proposta é representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do **Envelope n° 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, caso não seja apresentado anteriormente à abertura do respectivo envelope;

**8.1.2.** Razão social, endereço completo e CNPJ;



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



**8.1.3.** Número da Concorrência e do Processo Licitatório;

**8.1.4.** Cotar os itens de acordo com a Planilha de Composição Orçamentária (Anexo VIII), sendo que deverão estar constando todos os valores unitários e totais de cada item, observando que nestes preços deverão incluir todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

**8.1.5.** Apresentar o valor global para a execução do objeto licitado, de acordo com os valores apresentados na Planilha de Composição Orçamentária, correspondente ao (**Anexo VIII**);

**8.1.6.** Apresentar a Planilha de Cronograma Físico-Financeiro da obra, de acordo com os valores apresentados na proposta da licitante, compatível com o apresentado pela Municipalidade (**Anexo VIII**);

**8.1.7.** Informar qual o percentual de B.D.I. aplicado na composição orçamentária;

**8.1.8.** Em caso de divergência entre os valores totais e unitários, prevalecerão os valores unitários;

**8.1.9.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas na presente **Concorrência**.

**8.1.10.** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua entrega, findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

## 9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1.** O presente **EDITAL** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no **art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93**.

**9.2.** Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo deles.

**9.3.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

**9.4.** É facultada à comissão de julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

### 10.1. Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÕES

**10.1.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus(udas) representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÕES** e **PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos(as)



representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope **DOCUMENTAÇÕES**.

**10.1.2.** Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

**10.1.3.** Desta fase será lavrada ata circunstaciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

**10.1.4.** Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, ou se houver o julgamento e todos os licitantes não estiverem presentes, o resultado do julgamento será comunicado aos licitantes pelo site do Município, através do portal [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, no edital correspondente e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém o prazo recursal começa a correr à partir da data da sessão.

**10.1.5.** Os envelopes **PROPOSTA** das pessoas jurídicas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a publicação no site do Município, através do portal [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, junto à comissão de julgamento que os devolverá indevassados mediante recibo.

## **10.1.6. Critérios para fins de habilitação:**

**9.1.6.1.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências da Concorrência e não preencherem os requisitos exigidos no **item 5**.

**9.1.6.2.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo mencionado no art. 48, II, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação.

## **10.2. A ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

**10.2.1.** Os envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o **art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93**. Em não ocorrendo à abertura será comunicada aos licitantes, por meio de publicação no site do Município, através do portal [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e por e-mail ou comunicação pessoal, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

**10.2.2.** Uma vez aberta às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**10.2.3.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida à leitura das mesmas e condições oferecidas.

**10.2.4.** Desta fase será lavrada ata circunstaciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

**10.2.5.** Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através de publicação no site do Município, através do portal [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a data começa a correr a partir da data da sessão.



## **10.3. Critérios de julgamento das propostas:**

### **10.3.1. Desclassificação:**

#### **10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:**

Não atenderem as exigências estabelecidas na Concorrência;

**10.3.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo mencionado no art. 48, II, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para a reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

### **10.3.2. Classificação:**

**10.3.2.1.** Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor valor global para a execução do objeto licitado, desde que atendidas as exigências do Edital e o preço apresentado esteja dentro do orçado pela Administração, observando que caso a Comissão Permanente de Licitações constate algum(s) item(s) constante(s) da **planilha de composição orçamentária (anexo VIII)** apresentada pela licitante apresente algum preço manifestamente inexistente por se caracterizar como irrisório ou flagrantemente excessivo, nos termos do **inciso II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações, comparando com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado terá sua proposta desclassificada, independentemente do valor global apresentado, nos termos do inciso I do mesmo diploma legal.

**10.3.2.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito na forma do disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, onde persistindo o empate, o desempate será por sorteio, em ato público, após prévia comunicação por meio de publicação no site do Município, através do portal [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e por e-mail ou comunicação pessoal.

**10.3.2.3.** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **10% (dez por cento)** da licitante originalmente mais bem classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, §1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**.

**10.3.2.4.** Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.3.2.3.** no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da ciência, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

**10.3.2.5.** A efetivação da ciência será dada com a publicação no site do Município, através do portal [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e por e-mail ou comunicação pessoal.

**10.3.2.6.** O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 10.3.2.3.**, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

## **10.4. Da adjudicação e homologação:**

**10.4.1.** A homologação do processo e a adjudicação serão feitas pela autoridade que determinou a abertura da licitação e publicada no Jornal Oficial.

## **10.5. Da comunicação dos atos:**

**10.5.1.** Da habilitação e inabilitação, classificação e desclassificação, dos eventuais recursos apresentados, dar-se-á conhecimento através de publicação no site do Município através do



portal [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente, e por e-mail ou comunicação pessoal.

## 11. DO CONTRATO

**11.1.** A licitante vencedora do certame deverá assinar o **Contrato (Anexo I) e o Termo de Ciência e de Notificação (anexo II)**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da Homologação/Adjudicação no Diário Oficial do Estado – Seção I – Diário dos Municípios; comunicação via e-mail ou pessoal à proponente, junto ao Depto. de Licitações, no seguinte horário, das **8h às 12h e das 13h às 17h**.

**11.1.1.** O prazo concedido para assinatura do **Contrato e o Termo de Ciência e Notificação** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.1.1.1.** Se a licitante se recusar, sem motivo justificado ou justificado e não aceito pela Administração, a assinar o **Contrato e o Termo de Ciência e Notificação**, dentro do prazo previsto no **subitem 10.1.** ou **subitem 10.1.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor adjudicado, além de outras sanções cabíveis e previstas no **art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93**.

**11.2.** Quando a pessoa jurídica não for do Estado de São Paulo, no ato da assinatura do instrumento de contrato, a mesma deverá apresentar o registro ou inscrição no CREA/CAU do estado de São Paulo. Tal exigência vai ao encontro da súmula nº. 49 do TCE SP, bem como o art. 5º da Resolução nº. 336, de 27 de outubro de 1989, vez que a obra ultrapassa 180 (cento e oitenta) dias de execução, não admitindo-se somente o visto.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula 04 da minuta contratual (anexo I deste edital).

## 13. DAS SANÇÕES

**13.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93**, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

**13.1.1.** Desistência da proposta: multa de **20% (vinte por cento)** do respectivo valor apresentado.

**13.1.2.** Ocorrendo a hipótese descrita no **subitem 13.1.1.**, será convocada a 2ª colocada, para que aceite o objeto licitado pelo valor adjudicado à 1ª colocada, que aceitando, incorrerá nas mesmas penalidades caso venha a cometer as mesmas faltas.

**13.1.3.** A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**13.1.4.** Após o decurso do contraditório e ampla defesa, caso a CONTRATADA não pague a multa aplicada por esta Administração, será aplicado multa e juros moratórios à razão de 2% sobre o valor devido e 1% ao mês, com correção monetária operada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



### 14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme cláusula 05 da minuta contratual (anexo I deste edital).

### 15. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme cláusula 06 da minuta contratual (anexo I deste edital).

### 16. DA FORMA, LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

O Edital e seus anexos em inteiro teor estarão à disposição dos interessados, **a partir do dia 12 de agosto de 2022**, de 2<sup>a</sup> à 6<sup>a</sup> feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 09h às 16h, no Setor de Licitação deste Município, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse, CEP: 13831-024, Estado de São Paulo, mediante pagamento de taxa, onde será fornecido **01 (um) CD Rom** que conterá o Edital e os seus anexos ou pelo site do Município, através do Portal [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link **LICITAÇÕES**, gratuitamente. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, das **8h. às 12h e das 13h às 16h**, ou pelo telefone (19) 3896-9021 ou 3896-9032.

### 17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

Conforme cláusula 10 da minuta contratual (anexo I deste edital).

### 18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Conforme cláusula 11 da minuta contratual (anexo I deste edital).

### 19. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/06:

**19.1.** Este Município aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartada declaração específica atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – Documentações e 02 – proposta comercial, comprovando documentalmente de acordo com uma das condições que serão mencionadas abaixo: **(Atenção! A declaração e a comprovação devida deverão ser entregues com os envelopes, porém deverão vir fora do mesmo).**

**19.1.1.** Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do “Simples Nacional”, e que sua situação está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, demonstrando que está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou ainda, certidão emitida pela Junta Comercial onde conste o enquadramento como ME ou EPP;



**19.1.2.** A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 19.1.1.**, não terá o benefício da **Lei Complementar Federal nº 123/06** aplicada a seu favor.

## 20. DA VIGÊNCIA

Conforme cláusula 12 da minuta contratual (anexo I deste edital).

## 21. DA VISITA

**21.1.** Ao licitante fica **facultado** a visita no local da execução do objeto desta licitação. Caso queira realizar a visita (que é **FACULTATIVA**), esta poderá ser realizada **até às 16:00 horas do dia útil anterior a realização da licitação**, com prévio agendamento no Departamento de Obras e Engenharia, no telefone (19) 3896-9000.

**21.1.1.** Todos os licitantes, independentemente da realização de vistoria, deverão apresentar declaração de ciência das condições para execução dos serviços (**ANEXO X**), não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

## 22. DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SER(EM) APRESENTADA(S) PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

**22.1.** PARA ASSINATURA DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(IS) A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR:

**22.1.1.** Todos os documentos **relativos à regularidade fiscal** descritos no art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93, exigidos para o certame que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014**.

**22.2.** A(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S) SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITA(S) E CONSIDERADA(S) VÁLIDA(S) NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

**22.3.** Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deixar(em) de apresentar a(s) documentação(ões) exigida(s) será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além de que poderá ser aplicada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.4.** No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 23. DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO

Conforme cláusula número 13 da minuta contratual (Anexo I deste edital).



## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** Nos preços unitários deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, inclusive manutenção de canteiros de obras, despesa com administração e expediente, guarda e sinalização da obra e serviços, manutenção e depreciação de máquinas, encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguro, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho ou que cause danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência da Pessoa Jurídica, de seus prepostos ou funcionários e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas e relativas à execução dos trabalhos objeto do presente certame;

**24.2.** A licitante executará os serviços com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Município, sendo única e exclusivamente remunerados e pagos pela licitante. Todos os encargos com pessoal serão de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo o Município nenhuma obrigação, encargo social ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal;

**24.3.** O MUNICÍPIO exercerá fiscalização, bem como, o controle tecnológico, sobre os serviços através de seus técnicos ou de técnicos especialmente contratados, além daqueles controles de responsabilidade legal da licitante vencedora;

**24.4.** O MUNICÍPIO poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade financeira, técnica e administrativa de firmas concorrentes;

**24.5.** O MUNICÍPIO, mediante despacho motivado poderá anular ou revogar a presente licitação não cabendo as concorrentes, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações, vantagens ou ressarcimento;

**24.6.** A licitante será responsável por todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme e transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;

**24.7.** Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens mencionadas no **Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;**

**24.8.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;

**24.9.** Não haverá reajuste contratual, vez que o prazo de execução é inferior a 12 (doze) meses;



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



**24.10.** Fica assegurado ao Município de Santo Antônio de Posse/SP o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**24.11.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Município não será em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente do resultado do processo licitatório;

**24.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**24.13.** A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site do Município, através do portal [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente;

**24.14.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

## 25. DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jaguariúna/SP, excluído qualquer outro.

Santo Antônio de Posse - SP, 09 de agosto de 2022.

LEONARDODA SILVA GRANZIERA  
Supervisor de Gestão  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



**ANEXO I – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 002/2022**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP E A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VÁRIOS BAIRROS – PROGRAMA NOSSA RUA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRIPTIVO EM ANEXOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.**

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.331.196/0002-35, neste ato, representada pelo Secretário e/ou Diretor Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº. 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **Concorrência Pública nº 002/2022**, regido pela **Lei Federal nº. 8.666 de, 21 de junho de 1.993**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1**  
**DO OBJETO**

**1.1. A CONTRATADA**, obriga-se a execução da Contratação de empresa para execução das obras de galerias pluviais, pavimentação asfáltica e sinalização viária em vários bairros – Programa Nossa Rua, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, **Processo Administrativo nº 2908/2022 – Concorrência Pública nº. 002/2022** e seus **Anexos VII e VIII**, e a proposta apresentada pela contratada constante no mencionado processo licitatório, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**1.2.** O regime adotado para a execução desta obra é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sendo para tanto ofertado o **MENOR VALOR GLOBAL**;



**CLÁUSULA 2**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

- 2.1.** Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços.
- 2.2.** Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor.
- 2.3.** Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato.
- 2.4.** Empregar, na execução dos serviços contratados, quer nas dependências do Contratante, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- 2.5.** Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do Contratante, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente.
- 2.6.** Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Contratante, sendo única e exclusivamente remunerados pela **CONTRATADA**.
- 2.7.** Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, estadia e ou transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento.
- 2.8.** Providenciar a **A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao **CREA**, no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de início dos serviços.
- 2.9.** Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.10.** Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.11.** O(A)(S) Responsável(is) Técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão) o(a)(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, CREA/CAU Nº \_\_\_\_\_.



**2.12.** A contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**2.13.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização.

**2.14.** Observar tudo o que está disposto no memorando, além do que está disposto neste instrumento.

**2.15.** A empresa vencedora ficara obrigada a recolher 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, a título de garantia, conforme estabelecido no art. 56 da Lei 8.666/93, cuja devolução se dará ao término da execução da obra e cumprimento do contrato, na forma do § 4º desse mesmo artigo.

**2.16.** A apresentação da garantia prevista no item anterior deverá ser no dia da assinatura do respectivo contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

## CLÁUSULA 3 DO VALOR

**3.1.** O valor global deste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), (conforme composição orçamentária apresentada pela Contratada, constante no processo licitatório em epígrafe).

**3.2.** As medições serão feitas por itens executados, a valores unitários em quantitativos apurados através das medições acima previstas.

**3.3.** Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens mencionadas no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA 4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto, através da sua tesouraria, da seguinte forma:

**4.2.** A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura conforme medições dos serviços mensalmente apurado, ou seja, a cada mês após a emissão da ordem de início dos serviços e sucessivamente, em conformidade com os serviços medidos, realizados e fiscalizados pelo Departamento competente com a devida medição e o pagamento ocorrerá em até 28 dias



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



após o recebimento e atestado de que a Nota Fiscal emitida está de acordo com a medição e cronograma firmado. Igualmente, é obrigatório que a documentação de pagamento esteja **acompanhada de seu respectivo boleto bancário conforme subitem 4.2.1 abaixo, após conferência pelo Departamento Requisitante.**

**4.2.1.** Conforme Decreto Municipal nº. 3.752, de 23 de dezembro de 2021, a Nota Fiscal (NFs) e/ou DANFE DEVERÁ estar acompanhada do respectivo boleto bancário, sendo que este (boleto) informará o documento fiscal de origem.

**4.3.** Para que não haja dúvidas, as Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das medições autorizadas pelo(a)(s) responsável(is) pela fiscalização da obra, sendo que no corpo das Notas Fiscais, deverá constar o número do contrato firmado entre a empresa contratada e este Município, sendo que tais notas deverão vir com o aceite dos gestores do contrato.

**4.4.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**4.5.** Em todas as notas fiscais deverá vir constando o número do contrato e processo licitatório a que se refere e seus respectivos boletos.

## CLÁUSULA 5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**5.1.** O prazo de execução do objeto deste instrumento é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços. Por outro lado, o prazo de vigência do contrato será de **18 (dezesseis) meses** a contar da assinatura do contrato entre as partes.

**5.1.1.** Caso a execução não seja finalizada no prazo acima descrito **12 (doze) meses**, a prorrogação do prazo, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada **com a anuência da outra, E ANTES do limite fixado para seu término.**

**5.1.2.** Oportuno esclarecer aos licitantes interessados que o prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Este (vigência) corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes remetem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele (execução) é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.

## CLÁUSULA 6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As verbas para custeio do objeto deste edital são oriundas de **RECURSOS PRÓPRIOS** e **TERMO DE CONVÊNIO N° 101910/2022** da conta da dotação orçamentaria:



01.02.06 Diretorias de Obras e Engenharia

15.451.0070.1001.0000 Pavimentação de Ruas

**400** - 4.4.90.51.99 Obras e Instalações

15.451.0070.1001.0000 Pavimentação de Ruas

**401** - 4.4.90.51.99 Obras e Instalações

15.122.0070.2012.0000 Manutenção de Obras e Engenharia

**383** - 4.4.90.51.99 Obras e Instalações

## CLÁUSULA 7 DA RESCISÃO DO CONTRATO

**7.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**7.2.** Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

**7.3.** A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA 8 DAS SANÇÕES

**8.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**8.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**8.1.4.** À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

**8.1.5.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:



**8.1.5.1.** Atraso em até **30 (trinta) dias consecutivos**: multa de **0,50%** (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total remanescente deste instrumento;

**8.1.5.3.** Superior a **30 (trinta) dias consecutivos** ensejará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total remanescente deste instrumento.

**8.1.6.** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento), sobre o valor a ser faturado no mês da ocorrência;

**8.1.7.** Multa por não atendimento às determinações da fiscalização: 10% (dez por cento), sobre o valor a ser faturado no mês da ocorrência;

**8.1.8.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

**8.1.9.** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**. Não havendo pagamento da multa pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

## CLÁUSULA 9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

**9.1.** Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

**9.2.** Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**9.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## CLÁUSULA 10 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou a obra e pelo(a) responsável legal da contratada, em até **15 (quinze) dias consecutivos** da comunicação escrita da Contratada do término de execução, e o **Termo Definitivo** deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou a obra, pelo Sr. Prefeito e pelo(a) responsável legal da contratada, após o



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



término do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, esclarecendo que o prazo de observação não poderá ser superior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da comunicação escrita da Contratada do término de execução do objeto.

### CLÁUSULA 11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra será realizada pelo Supervisor de Gestão, Leonardo da Silva Granziera, sendo que o Sr. Prefeito poderá designar outra(s) pessoa(s) para acompanhamento e fiscalização, onde a contratada será comunicada, sendo que a responsabilidade técnica da obra é de inteira responsabilidade da Contratada.

### CLÁUSULA 12 DA VIGÊNCIA

**12.1** O prazo de execução do objeto deste instrumento é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços. Por outro lado, o prazo de vigência do contrato será de **18 (dezotto) meses** a contar da assinatura do contrato entre as partes.

**12.1.1** Oportuno esclarecer aos licitantes interessados que o prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Este (vigência) corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes remetem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele (execução) é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.

### CLÁUSULA 13 DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO

Fica designado para fiscal/gestor deste instrumento contratual o seguinte servidor: Sr. Leonardo da Silva Granziera – Gestor do Contrato;

Se houver mudança do gestor acima nomeado durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA 14 DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



### CLÁUSULA 15 DO FORO

**15.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

**15.2.** Ficam fazendo parte integrante deste contrato, o edital e termo de referência, respectivamente.

**15.3.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Santo Antônio de Posse (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)**  
CONTRATADA

**GESTOR DO CONTRATO**

**FISCAL DO CONTRATO**



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



### ANEXO II – CONCORRÊNCIA N° 002/2022

#### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ N° OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



O Futuro Chegou

### (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

### ANEXO III – CONCORRÊNCIA N°. 002/2022

### **MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: Concorrência n°. 002/2022**

**Processo Administrativo n°. 2908/2022**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a pessoa jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Concorrência n°. 002/2022**, realizado pelo Município de Santo Antônio de Posse/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Telefone:



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



## (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

### ANEXO IV – CONCORRÊNCIA N°. 002/2022

#### **MODELO: DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**Ref.: Concorrência n°. 002/2022**

**Processo Administrativo n°. 2908/2022**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante da Concorrência n°. 002/2022, do Município de Santo Antônio de Posse/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a pessoa jurídica se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- b) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato devo apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato devo apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

\_\_\_\_\_ (data)

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Telefone:



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



## **(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

### **ANEXO V – CONCORRÊNCIA N°. 002/2022**

#### **MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ref.: Concorrência nº. 002/2022**

**Processo Administrativo nº. 2908/2022**

Pelo presente, designo o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, para representante desta pessoa jurídica, estando ele(a) credenciado(a) a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa  
(Nº do CNPJ da Empresa)  
Telefone:



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35  
email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



### (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

### ANEXO VI – CONCORRÊNCIA N°. 002/2022

#### **MODELO: DECLARAÇÃO NOMEANDO O(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(A)(S) PELA OBRA**

Ref.: Concorrência nº. 002/2022  
Processo Administrativo nº. 2908/2022

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu(ua) representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARO**, que o(s) responsável(is) técnico(s) para a execução do objeto do aludido Edital será o(s)(a)(s) Sr. (a) (s) \_\_\_\_\_ – CREA: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(data)

Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
(Nº do CNPJ da Empresa)  
Telefone:



## ANEXO VII – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022

### **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**ASSUNTO:** GALERIAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VARIOS BAIRROS – PROGRAMA NOSSA RUA

**MUNICÍPIO:** SANTO ANTÔNIO DE POSSE – SP.

#### **DAS OBRAS:**

A obra tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de toda a infraestrutura de pavimentação asfáltica, com serviços necessários para a implantação de guias, sarjetas, e sinalização viária, incluindo a implantação do sistema de drenagem pluvial, além da realização de todos os acessórios necessários para a plena funcionalidade da obra.

A empresa contratada será responsável, também, pelo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, em conformidade com os requisitos previstos neste Memorial Descritivo e no Orçamento.

Os valores estimados para a execução dos serviços e suas quantidades estão descritos na planilha orçamentária anexa, onde estão contemplados: taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas); implantação e manutenção do canteiro, inclusive administração local; mobilização necessária de pessoal e equipamentos; administração local e central da construtora; equipamentos gerais não incluídos no custo direto; despesas com refeições e alojamentos; despesas financeiras; fatores de risco e imprevistos; além do lucro esperado pelo contratado.

#### **DAS EXIGÊNCIAS NO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Cabe apresentar e reforçar as seguintes exigências, que serão solicitadas e cobradas das empresas participantes durante o processo licitatório:

- Apresentação do registro ou da inscrição da empresa participante da licitação, junto à entidade profissional competente – **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- Apresentação de **Atestado ou Certidão de Capacidade Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado no CREA, com no mínimo 50% de execução dos serviços similares aos da obra;
- Comprovação que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita através da apresentação de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1. A CONTRATADA manterá à testa dos serviços na obra, um engenheiro preposto, idôneo, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



preposto, será considerada como feita à CONTRATADA. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada pela CONTRATADA.

2. Os serviços previstos neste contrato serão executados em vias públicas do Município de Santo Antônio de Posse, de acordo com o cronograma da obra, elaborado pelo Departamento de Obras e Engenharia PMSA Posse, sendo parte integrante dos mesmos:
  - fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias aos serviços;
  - transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra até o local dos serviços;
  - transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até bota-fora licenciado;
  - sinalização e medidas de segurança necessárias aos serviços.
3. Os serviços deverão obedecer, rigorosamente, as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes do orçamento e demais requisitos previstos neste memorial, independentemente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
4. Qualquer alteração nos serviços ou outras que se façam necessárias no decorrer da obra, só poderão ser feitas, mediante prévia aprovação desta PREFEITURA.
5. Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Memorial ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços.
  - A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.
  - Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pela PREFEITURA, observando a legislação em vigor.
6. A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos ao tráfego rodoviário, bem como a terceiros, determinará a revisão conjunta dos serviços, observando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminá-las. No presente caso, a PREFEITURA deverá justificar perante a CONTRATADA, a necessidade de revisão dos serviços.
7. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer ação ou acidente ocorrido em virtude dos serviços objeto deste Memorial, bem como da sua manutenção ou, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.
8. Em caso de acidente com tráfego rodoviário durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à PREFEITURA e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da PREFEITURA com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



9. A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Memorial, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos, e o consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
10. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das tarefas relativas ao presente Memorial, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
11. A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na PREFEITURA.
12. A CONTRATADA, executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.
13. A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.
14. O local de trabalho deverá ser mantido sempre limpo e desimpedido de matérias ou entulhos.
15. Correrá por conta da CONTRATADA, a mão-de-obra (especializada sempre que necessário), ferramentas, equipamentos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa indicativa.
16. **A CONTRATADA deverá manter equipes independentes para a realização dos serviços, para atendimento ao determinado no cronograma da obra.**
17. **A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes e equipamentos necessários, sempre que for solicitada para execução dos serviços.**
18. A CONTRATADA manterá nos locais de trabalho, DIÁRIO DE OBRA, no qual deverá constar a identificação da empresa e contrato, para os apontamentos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ser datado e assinado pelo representante da empresa, podendo ser o Encarregado da Obra, e pelo responsável pela fiscalização por parte desta municipalidade.
19. Ficarão por conta da CONTRATADA, as providências para obtenção de água e energia elétrica para a obra, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo. Os dias de impossibilidade de trabalho devido à falta de energia elétrica ou água não servirão de motivo para prorrogação do prazo de execução.
20. Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa **“ou a rigorosamente equivalente”**, a juízo da PREFEITURA.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



21. Os horários de execução dos serviços serão estabelecidos em função das condições de tráfego observadas nos locais, devendo-se, portanto, considerar na composição dos custos, períodos diurnos e noturnos, de segunda-feira a domingo.
22. Antes do início de qualquer serviço, as áreas deverão ser isoladas e sinalizadas, observando-se as normas de segurança dos trabalhadores, veículos e pedestres.
23. Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto às escolas, hospitais e outros locais de aglomerações de pessoas.
24. A sinalização e proteção deverão ser executadas, de acordo com as posturas municipais e a exigência de órgãos públicos locais ou concessionárias de serviços.
25. No caso de interdição parcial ou total do leito carroçável, deverá ser comunicada a Prefeitura para estabelecer os procedimentos necessários.
26. Na execução dos trabalhos, deverão ser observadas as prescrições contidas neste Memorial, as especificações a seguir relacionadas e as demais Normas Técnicas aplicáveis.

### **DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DOS SERVICOS:**

1. As quantidades dos serviços encontram-se indicadas na **Planilha de Orçamento (anexa)**.
2. O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando nele incluídos todos os equipamentos e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas necessárias para sua execução.
3. Após a conclusão de cada serviço, deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das **quantidades efetivamente executadas**.
4. Após o término de todos os serviços contratados, a Prefeitura Municipal, através do Departamento de Obras e Engenharia PMSA Posse, fornecerá à CONTRATADA, os Termos de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo na forma prevista na Lei 8.666/1993.

### **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS CONSTANTES NO ORÇAMENTO:**

#### **1. GRUPO 1 – BAIRRO RECREIO CAMPESTRE E VISTA ALEGRE**

##### **1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

###### **1.1.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado (m<sup>2</sup>):**

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; quadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores. Será medido por área de placa executada (m<sup>2</sup>).



## **1.1.2. Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico (Tx):**

O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de levantamento topográfico. Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para levantamento topográfico (tx).

## **1.1.3. Levantamento planialtimétrico cadastrado**

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral compreendendo:

- a) Levantamento de lotes, áreas institucionais, sistema de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;
- b) Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;
- c) Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;
- d) Levantamento de calçadas, meio fio e ruas;
- e) Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);
- f) Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;
- g) Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;
- h) Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;
- i) Levantamento e identificações de outras interferências relevantes para o serviço executado;
- j) Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;
- k) Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes;
- l) Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;
- m) Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;
- n) Elaboração de memorial descritivo da área levantada.

Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (m<sup>2</sup>).

## **1.1.4. Poda de árvores, com limpeza de galhos secos e parasita, incluindo bota-fora (un):**

O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro. Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un).

## **1.1.5. Escavação e carga mecanizada de solo 1<sup>a</sup> categoria, com bota-fora (m<sup>3</sup>):**

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. O solo será reaproveitado para aterro da própria obra.

Caso haja sobra de solo, já está contemplado bota-fora, no custo do item. Será medido pelo volume de escavação executada, na quantidade especificada em planilha, incluso empolamento (m<sup>3</sup>).

## **1.1.6. Reaterro mecanizado, com compactação (m<sup>3</sup>):**

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo. Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m<sup>3</sup>).



## **1.1.7. Escavação, carga e transporte de solo brejoso (espessura 40cm) (m<sup>3</sup>):**

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solo brejoso ou turfa, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza prévia com a remoção das camadas de solos inservíveis. Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m<sup>3</sup>).

## **1.1.8. Base em rachão (espessura 30 cm) (m<sup>3</sup>):**

O item remunera o fornecimento, posto obra, de pedra de mão tipo rachão, equipamentos e mão -de-obra necessários para a execução de fundação, englobando os serviços: o transporte interno à obra; o lançamento e espalhamento do rachão; a homogeneização; a compactação, em camadas, conforme exigências do projeto; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m<sup>3</sup>).

## **1.2. GALERIAS PLUVIAIS**

### **1.2.1.1. Escavação mecanizada de vala, com profundidade entre 1,50 m até 3,00 m (m<sup>3</sup>):**

Consiste na escavação mecanizada de valas, sendo aplicada em locais com necessidade de troca de solo para reforço do subleito ou abertura de valas para assentamento de tubulações. Antes de iniciar a escavação, deverá ser feita a pesquisa das interferências existentes no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas ou outra estrutura que esteja na zona atingida. Nestes casos, é aconselhável consultar as empresas concessionárias, devendo fazer-se acompanhar de técnicos das referidas empresas durante sua execução. Ocorrendo interferências com instalações de serviços públicos, a PREFEITURA deverá ser comunicada e o serviço paralisado até que sejam efetuados os remanejamentos. Se a escavação interferir com galerias ou tubulações, deverá ser executado o escoramento e a sustentação das mesmas. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados aos tipos de escavação. Nas valas de profundidade até 4,00 m, serão utilizadas retroescavadeiras. Quando o material for considerado apropriado para a utilização no reaterro, será estocado ao longo da escavação, a uma distância equivalente à profundidade escavada, a partir da borda da vala. Em vias públicas, onde a deposição do material escavado puder acarretar problemas de segurança ou maiores transtornos, poderá a Fiscalização, solicitar a remoção do material escavado para local adequado, para sua reutilização. Os materiais não reutilizáveis serão encaminhados ao bota-fora, indicado pela Fiscalização. Os serviços serão medidos pelo volume de terra escavada, medido em caixa (m<sup>3</sup>).

### **1.2.1.2. Lastro de brita para embasamento da tubulação (espessura 10cm) (m<sup>3</sup>):**

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro. Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m<sup>3</sup>):

- a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

### **1.2.1.3. Reaterro mecanizado de vala, com compactação (m<sup>3</sup>):**

Segue as especificações do item 1.1.4.

### **1.2.1.4. Boca de leão simples, padrão P.M.S.P., com grelha metálica (un.):**

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de leão simples, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de tijolo de barro cozido; fundo de concreto; revestimento interno com argamassa traço 1:3 de cimento e areia, com adição de hidrófugo a 3% do peso do cimento e pintura com tinta betuminosa (emulsão asfáltica); cinta de amarração superior para apoio da



grelha; grelha pesada e articulada em ferro fundido para boca de leão, peso até 250 kg, carga de ruptura até 25.000 kg. Remunera também os serviços de escavação, apiloamento do fundo, reaterro e disposição das sobras.) Será medida por unidade de boca de leão executada (un).

#### **1.2.1.5. Boca de leão dupla padrão P.M.S.P., com grelha metálica (un.):**

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de leão dupla, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de tijolo de barro cozido; fundo de concreto; revestimento interno com argamassa traço 1:3 de cimento e areia, com adição de hidrônico a 3% do peso do cimento e pintura com tinta betuminosa (emulsão asfáltica); cinta de amarração superior para apoio da grelha; grelha pesada e articulada em ferro fundido para boca de leão, peso até 250 kg, carga de ruptura até 25.000 kg. Remunera também os serviços de escavação, apiloamento do fundo, reaterro e disposição das sobras.) Será medida por unidade de boca de leão executada (un).

#### **1.2.1.6. Poço de visita, padrão P.M.S.P.(un.):**

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução do poço com diâmetro interno de 1,10 m e altura de 1,50 m, padrão PMSP, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa; fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras. Não remunera o fornecimento do tampão em ferro fundido. Será medido por unidade de poço executado (un).

#### **1.2.1.7. Chaminé para poço de visita, padrão P.M.S.P. (m):**

O item remunera o fornecimento de tijolo comum maciço, pedra britada, cimento, areia, cal hidratada e a mão de obra necessária para a execução da chaminé com diâmetro interno de 70 cm, para poço de visita padrão PMSP, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa; fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras. Será medida por comprimento de altura interna da chaminé executada (m).

#### **1.2.1.8. Tampão em ferro fundido para poço de visita, incluso assentamento (un.):**

O item remunera o fornecimento e a instalação de tampão circular em ferro fundido, com diâmetro de 600 mm, classe C 250 (ruptura > 250 kN). Será medido por unidade de tampão instalado (un).

#### **1.2.1.9. Tubo de concreto armado para galerias pluviais – diâmetro 500mm – completo (m):**

O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto simples classe PS-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 500 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrônico, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890. Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).

#### **1.2.1.10. Tubo de concreto armado para galerias pluviais – diâmetro 600mm – completo (m):**

O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 600 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrônico, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e



nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890. Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).

### **1.2.2. Dissipador de energia – tipo Muro Ala (m3):**

Consiste no fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução completa de dissipador de energia, no modelo padrão P.M.S.A.Posse, conforme determinado no projeto. Será medido pelo volume de muro ala executado – COMPLETO (m3).

### **1.3. GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS**

#### **1.3.1. Execução de guias e sarjetas extrusadas, padrão P.M.S.A.Posse (m):**

O item remunera o fornecimento de material, equipamentos, ferramentas e a mão-de-obra necessária para a execução de guias e sarjetas extrusadas “in loco”, compreendendo os seguintes serviços:

- Piqueteamento com intervalos de 5,00m, em trechos retos e 1,00m no máximo, para trechos com raio de curvatura mínimo 3,00m, além da fixação da linha de náilon nos piquetes, conforme instruções do fabricante da extrusora e as cotas dos perfis a serem executados;
- Execução do perfil extrusado solicitado, de forma contínua, por meio de máquina extrusora;
- Execução de juntas de dilatação por meio de corte superficial, com mais ou menos 0,01cm de profundidade, sobre as faces aparentes do perfil de concreto, em intervalos de 3,00 a 4,00m; na parte de trás da junta, escavar buraco com a colher de pedreiro;
- Após a execução das juntas de dilatação, execução do acabamento com argamassa de cimento e areia, por meio de formas de acabamento, conforme o perfil desejado;
- Fornecimento de argamassa de acabamento e a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos necessários para a execução dos serviços descritos.
- Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, com resistência mínima 25 MPa, executado com brita nº 1, plasticidade “slump 0 + 1”, teor de argamassa maior ou igual a 68%, e menor ou igual a 72%, destinado à execução de guias e sarjetas extrusadas “in loco”. Remunera, também, as perdas de material, decorrentes do processo de extrusão.

### **1.4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

#### **1.4.1. Abertura e preparo de caixa 13cm, com compactação 95% (largura 7,8m) (m2):**

O item remunera o fornecimento dos equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Remunera também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro. Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 40 cm (m<sup>2</sup>).



#### **1.4.2. Base estabilizada granulometricamente (espessura 10cm) (m3):**

Trata-se de camada granular de pavimentação, executada sobre o subleito natural regularizado e compactado. Consiste em uma base estabilizada granulometricamente, devidamente espalhada e compactada até o completo entrosamento dos seus componentes. Em alguns casos, poderão ser utilizados outros materiais, desde que sejam atendidas às exigências quanto às características de compactabilidade. Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, podendo ser executados com ou sem mistura de materiais, sempre submetidos à aprovação da Fiscalização. A execução envolve o espalhamento, a compactação e o acabamento do material lançado na pista. As operações de compactação e acabamento serão realizadas na pista ou área devidamente compactada e regularizada, na largura desejada e nas quantidades que permitam após a sua conclusão, atingir a espessura necessária. Quando houver a necessidade de serem executadas camadas com espessuras superiores a 20cm, elas deverão ser subdivididas em camadas parciais, sempre com espessura máxima de 20cm e mínima de 10cm, após a compactação. O grau de compactação deverá ser no mínimo 100% em relação à massa específica aparente, seca, máxima obtida no ensaio do DNER para Proctor Intermediário. A determinação do desvio máximo de umidade admissível será estabelecida pelo projeto ou pela Fiscalização, em função das características do material a ser empregado. A execução deverá ser procedida com mão-de-obra e equipamentos adequados de todas as operações construtivas e de controle de qualidade, necessárias à execução de sub-bases. Poderão ser utilizados: motoniveladora pesada com escarificador, caminhão-pipa com barra distribuidora, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos, grade de discos, trator agrícola de pneus. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos, desde que aceitos pela Fiscalização. Não será permitida a execução destes serviços em dias de chuva. Será medido pelo volume de base fornecida e executada, conforme indicado no orçamento e aplicado na obra (m<sup>3</sup>).

#### **1.4.3. Imprimação betuminosa impermeabilizante (m2):**

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>2</sup>).

#### **1.4.4. Imprimação betuminosa ligante (m2):**

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>2</sup>).

#### **1.4.5. Camada de CBUQ (espessura 3cm) (m3):**

A mistura deverá ser executada em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida à quente. Na usina, tanto os agregados como o ligante serão previamente aquecidos para depois serem misturados. A mistura será aplicada sobre a superfície imprimada, de tal maneira que, após a compressão, produza um pavimento flexível com espessura e densidade especificadas em projeto (**espessura mínima 3cm**).

#### **Materiais:**



## a) Aggregados Minerais:

- Aggregado mineral graúdo - constituído de pedra britada nº 1; deverá estar isento de torrões de argila e matéria orgânica, ter “Abrasão Los Angeles” menor que 40, ter menos que 10% de fragmentos lamelares e ter boa adesividade (de 4 a 10 escala Riedel e Weber);
- Aggregado miúdo - constituído de areia ou pedrisco ou mistura de ambos; deverá apresentar boa adesividade (de 4 a 10 escala Riedel e Weber);
- Material de enchimento (filler) - deverá ser constituído de Cimento Portland, cal hidratada, ou pó calcário e isento de: argila, silte, mica e matéria orgânica.

## b) Material betuminoso:

O material betuminoso a ser usado na mistura será o CAP 20.

O agregado mineral e o material betuminoso deverão ser homogeneizados em usina apropriada, nas quantidades específicas e nas temperaturas entre 120° e 165°C, sendo que o agregado mineral deverá ser introduzido seco no misturador, a uma temperatura máxima de 15°C acima da temperatura do material betuminoso. Antes do início dos serviços da aplicação da capa betuminosa, deverá ser apresentado, em tempo hábil, à Fiscalização, o projeto de dosagem da mistura, demonstrando os valores obtidos.

Os equipamentos mínimos a serem utilizados na execução do concreto betuminoso são os seguintes:

- Caminhões basculantes providos com lona para proteção durante o transporte até a obra;
- Vibroacabadora que garanta distribuição uniforme da mistura vibrada com dispositivo de regulagem da espessura e controle de freqüência;
- Rolos compactadores Tandem que atinjam a densidade da mistura e a superfície acabada prevista no projeto;
- Rolocompactador pneumático com controle de pressão dos pneus;
- Pequenas ferramentas - soquetes pás, réguas e arestas vivas com comprimento de 3 metros.

## Método de execução:

### a) Condições Gerais:

A camada de rolamento deverá ser executada com espessura constante. Para o lançamento e compactação da mistura, deverão ser utilizados os equipamentos: vibroacabadora de asfalto, rolo compactador de pneus, rolo compactador Tandem vibratório e caminhão espargidor de asfalto, eventualmente motoniveladora a critério da Fiscalização.

Antes do efetivo lançamento da mistura asfáltica, deverá ser efetuada a verificação da superfície imprimada, a fim de que eventuais anomalias sejam sanadas. Caso a superfície imprimada apresente-se úmida, esta deverá ser soprada, com jatos de ar comprimido, até sua completa secagem.

A largura da faixa de lançamento da mistura deverá ser estabelecida em planta de execução e/ou conforme orientação da Fiscalização. Não devem ser executadas juntas transversais nos pontos de frenagem, de aceleração dos veículos, nos pontos onde os esforços tangenciais são maiores, como em trechos de curva acentuada. Devido às características da mistura asfáltica, devem ser evitados rastelamentos desnecessários, sob risco de segregação do material.

Nos pontos onde os serviços de rastelamento sejam necessários, sobre estes deverá ser efetuado o salgamento com a fração fina da mistura asfáltica (passando por peneira de malha de 4,75 mm), antes de iniciar a compactação. Caso exista a necessidade de rastelamento da junta longitudinal, este não deverá se dar no sentido perpendicular à faixa lançada, de modo a evitar a ocorrência de ondulações ou abertura na interface da faixa contígua.

Eventuais falhas no lançamento da mistura deverão ser preenchidas com material colhido na concha ou na mesa da vibroacabadora, pisoteados para garantir pré-compactação, para após serem nivelados por rastelamento.

Toda sobra de material resultante de rastelamento deverá ser descartada, vedando-se sua reutilização.



O lançamento da mistura deverá se dar na temperatura obtida na curva de “Viscosidade SSF x Temperatura”, onde o ligante apresente viscosidade de 140 seg. + -15 seg. e ainda, com temperatura ambiente nunca inferior a 10°C, nem com tempo chuvoso. A fim de evitar ondulações no lançamento da mistura asfáltica, a vibroacabadora não deverá empurrar os caminhões.

#### b) Tratamento de Juntas:

Preferencialmente, as juntas longitudinais deverão ser executadas a quente. Na hipótese destas virem a ser executadas a frio, deverá ser efetuado seu desborcinamento, através de corte com serra diamantada, numa largura mínima de 15cm, de modo a propiciar face vertical para ancoragem da faixa contígua. Para a execução das juntas transversais, deverá ser efetuado corte com serra diamantada com recuo de 1,00m em relação ao ponto de término da faixa contínua, anteriormente executada. Tanto o corte longitudinal como transversal, deverão ser devidamente alinhados e apresentarem faces verticais.

Nas juntas transversais, deverá existir a compactação com rolo Tandem, transversalmente ao eixo da pista, para que se garanta perfeita concordância do greide. O controle de acabamento de juntas deverá ser verificado através de régua de alumínio de 4,00 metros, sendo esta posicionada de forma que cada metade de seu comprimento apoie-se em uma faixa (contínua). Na extensão da régua, nenhum ponto deverá distar mais de 2mm da face inferior.

#### c) Compactação:

Para a compactação da mistura asfáltica, deverão ser utilizados equipamentos rolo compactador de pneus e rolo compactador Tandem vibratório, devendo estes serem quantificados em função da velocidade de avanço ou quantidade de vibroacabadoras. A compactação deverá iniciar-se imediatamente, após a distribuição da mistura e na maior temperatura possível, de forma que a mistura possa suportar a pressão de rolagem sem se deformar. De modo a garantir uma compactação eficiente, esta deve ocorrer com combinação de rolo pneumático para posterior passagem do rolo Tandem. A pressão de rolagem dos pneumáticos (rolo de pneus) deverá ser determinada experimentalmente, de modo que este não se apresente demasiadamente mole ou duro, fatores estes que podem comprometer a qualidade do revestimento, através de sulcos ou ondulações. Deverão ser evitadas manobras ou mudanças de direção sobre superfície não completamente compactada.

A compactação deverá se dar, sempre, do bordo mais baixo para o mais alto, sendo que, em cada passada, o equipamento deverá recobrir a metade da largura da passada anterior. Antes do início efetivo da compactação da faixa lançada, deverá ser promovida a compactação das juntas transversal e longitudinal.

Para a compactação com rolo vibratório, este deverá obedecer a seguinte sequência:

- Primeiro: cobrimento de toda a largura da faixa com compactação não vibratória;
- Segundo: cobrimento da faixa com compactação não vibratória a frente e vibratória à ré;
- Terceiro: passada em diante, compactação vibratória a frente e a ré.

O número de coberturas a serem dadas deverá ser em função do grau de compactação atingido, o qual deverá ser maior ou igual a 97%, em relação ao projeto de mistura.

Deverá ser evitada a percolação de materiais nos pneus do rolo pneumático ou nos cilindros do rolo Tandem, sendo para tanto, necessário que periodicamente, sejam limpos com esponja embebida em óleo diesel. Tal operação não deverá provocar derramamento de óleo sobre a superfície do revestimento. Caso ocorra a percolação de material, estes deverão ser imediatamente removidos por meio de espatulação. Só deverá ser permitida a compactação vibratória com energia pesada, caso algum ponto de junta longitudinal não apresente concordância satisfatória. A fim de evitar a formação de depressão transversal, as reversões de sentido dos equipamentos deverão ser suaves e com defasagem de parada entre faixas contíguas de ao menos 1m. Sobre o revestimento recém-executado, deverá ser vedado o tráfego de veículos, por um período mínimo de 48 horas após a execução. Todos os tampões de poços de visita deverão ser nivelados, deixando a superfície do pavimento sem degraus ou ressaltos.

#### 1.4.6. Camada de CBUQ – Lombada (m3):

Segue as especificações do item 1.4.5.



## **1.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

### **1.5.1. Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (m<sup>2</sup>):**

O item remunera o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta à base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizadas com microesferas de vidro, seguindo as orientações do projeto. Será medido pela área de pintura de sinalização horizontal executada (m<sup>2</sup>).

## **2. GRUPO 2 – BAIRRO CHÁCARAS ANDRÉA**

### **2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **2.1.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado (m<sup>2</sup>):**

Segue as especificações do item 1.1.1.

#### **2.1.2. Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico (Tx):**

Segue as especificações do item 1.1.2.

#### **2.1.3. Levantamento planialtimétrico cadastrado**

Segue as especificações do item 1.1.3.

#### **2.1.4. Escavação e carga mecanizada de solo 1<sup>a</sup> categoria, com bota-fora (m<sup>3</sup>):**

Segue as especificações do item 1.1.5.

#### **2.1.5. Reaterro mecanizado, com compactação (m<sup>3</sup>):**

Segue as especificações do item 1.1.6.

## **2.2. GALERIAS PLUVIAIS**

### **2.2.1.1. Escavação mecanizada de vala, com profundidade entre 1,50 m até 3,00 m (m<sup>3</sup>):**

Segue as especificações do item 1.2.1.1.

#### **2.2.1.2. Lastro de brita para embasamento da tubulação (espessura 10cm) (m<sup>3</sup>):**

Segue as especificações do item 1.2.1.2.

#### **2.2.1.3. Reaterro mecanizado, com compactação (m<sup>3</sup>):**

Segue as especificações do item 1.1.4.

#### **2.2.1.4. Boca de leão simples, padrão P.M.S.P., com grelha metálica (un.):**

Segue as especificações do item 1.2.1.4.

#### **2.2.1.5. Poço de visita, padrão P.M.S.P. (un.):**

Segue as especificações do item 1.2.1.6.

#### **2.2.1.6. Chaminé para poço de visita, padrão P.M.S.P (m):**

Segue as especificações do item 1.2.1.7.

#### **2.2.1.7. Tampão em ferro fundido para poço de visita, incluso assentamento (un.):**

Segue as especificações do item 1.2.1.8.

#### **2.2.1.8. Tubo de concreto armado para galerias pluviais – diâmetro 500mm – completo (m):**

Segue as especificações do item 1.2.1.9.



## **2.2.1.9. Tubo de concreto armado para galerias pluviais – diâmetro 600mm – completo (m):**

Segue as especificações do item 1.2.1.10.

## **2.2.1.10. Tubo de concreto armado para galerias pluviais – diâmetro 800mm – completo (m):**

O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 800 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrôngeo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890. Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).

## **2.2.2. Dissipador de energia – tipo Muro Ala (m3):**

Segue as especificações do item 1.2.2.

## **2.3. GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS**

### **2.3.1. Execução de guias e sarjetas extrusadas, padrão P.M.S.A.Posse (m):**

Segue as especificações do item 1.3.1.

## **2.4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

### **2.4.1. Abertura e preparo de caixa 13cm, com compactação 95% (largura 7,8m) (m2):**

Segue as especificações do item 1.4.1.

### **2.4.2. Base estabilizada granulometricamente (espessura 10cm) (m3):**

Segue as especificações do item 1.4.2.

### **2.4.3. Imprimação betuminosa impermeabilizante (m2):**

Segue as especificações do item 1.4.3.

### **2.4.4. Imprimação betuminosa ligante (m2):**

Segue as especificações do item 1.4.4.

### **2.4.5. Camada de CBUQ (m3) / Transporte comercial de CBUQ (t x km):**

Segue as especificações do item 1.4.5.

## **2.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

### **2.5.1. Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (m2):**

Segue as especificações do item 1.5.1.

## **2.6. PONTE NO CÓRREGO JEQUITIBÁ**

### **2.6.1. Escavação e carga mecanizada de solo 1ª categoria, com bota-fora (m3):**

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para a



execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. O solo será reaproveitado para aterro da própria obra. Caso haja sobra de solo, já está contemplado bota-fora, no custo do item. Será medido pelo volume de escavação executada, na quantidade especificada em planilha, incluso empolamento (m<sup>3</sup>).

#### **2.6.1.2. Escavação mecanizada de solo brejoso, inclusive carga e transporte (m<sup>3</sup>):**

Segue as especificações do item 1.1.5.

#### **2.6.1.3. Base em colchão de rachão (espessura 80cm) (m<sup>3</sup>):**

Segue as especificações do item 1.1.6.

#### **2.6.1.4. Base drenante em cascalho (espessura 20cm) (m<sup>3</sup>):**

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da base drenante de cascalho com espessura 20cm, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

#### **2.6.2.1. Fornecimento e transporte de aduelas de concreto 2,50 x 2,00 x 1,00 m (un.):**

O item remunera o fornecimento, posto obra, de aduelas pré-moldadas em concreto armado, com dimensões 2,50x2,00x1,00m; equipamentos e mão-de-obra necessários para a colocação e a montagem das aduelas; o item não remunera serviços de escavação, lastro e base.

#### **2.6.2.2. Contratação de guindaste para descarga e instalação das aduelas de concreto – mão de obra (un.):**

O item remunera a contratação de guindaste para a descarga e instalação das aduelas.

#### **2.6.2.3. Armadura em tela soldada em aço (kg):**

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas. Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

#### **2.6.2.4. Concreto fck 20 Mpa (espessura 7 cm) (m<sup>3</sup>):**

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>).

#### **2.6.3.1. Alvenaria de bloco de concreto estrutural (dimensões 19x19x39cm – classe A (m<sup>2</sup>):**

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136. Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m<sup>2</sup>).

#### **2.6.3.2. Concreto FCK 20 MPA, inclusive lançamento e adensamento (m<sup>3</sup>):**

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2. Remunera também o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e



adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário (previsto para baldrames, pilares e vigas do muro ala). Será medido pelo volume de concreto calculado no orçamento e aplicado na obra (m<sup>3</sup>).

#### **2.6.3.3. Armadura em aço CA 50 (TAXA 80kg/m3) (kg):**

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

#### **2.6.3.4. Forma de madeira para concreto estrutural (m2):**

O item remunera o fornecimento dos materiais e mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma. Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m<sup>2</sup> (m<sup>2</sup>).

#### **2.6.3.5. Chapisco com bianco (nas muretas de proteção da ponte) (m2):**

O item remunera o fornecimento de bianco, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco. Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m<sup>2</sup>).

#### **2.6.4.1. Reaterro mecanizado, com compactação (m3):**

Segue as especificações do item 1.1.4.

#### **2.6.4.2. Armadura em tela soldada em aço (kg):**

Segue as especificações do item 2.6.2.3.

#### **2.6.4.3. Concreto fck 20 Mpa (espessura 10 cm) (m3):**

Segue as especificações do item 2.6.3.2.

#### **2.6.4.4. Base drenante em cascalho (espessura 50cm) (m3):**

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da base drenante de cascalho com espessura 50cm, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

#### **2.6.5.1. Execução calçada com piso concreto fck 20Mpa (espessura 7 cm):**

Segue as especificações do item 2.6.3.2.

#### **2.6.5.2. Alvenaria de bloco de concreto estrutural (14x19x39 cm) - classe A (m2):**

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136. Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m<sup>2</sup>).

#### **2.6.5.3. Chapisco 1:4 com areia grossa (m2):**

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco. Será medido pela área revestida com chapisco de traço 1:4, e espessura de 3 a



5mm, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m<sup>2</sup>).

#### **2.6.5.4. Calha/ canaleta de concreto simples, tipo meia cana, diâmetro p/ A.P. (m):**

O item remunera o fornecimento de meio tubo em concreto simples, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para drenagem de águas pluviais, diâmetro nominal de 80 cm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos meio tubos; encaixe da ponta do meio tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do meio tubo; e o escoramento do meio tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.) Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).

### **2.7. MURO DE ARRIMO**

#### **2.7.1.1. Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento (m3):**

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de fundação ou de embasamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m<sup>3</sup>).

#### **2.7.1.2. Escavação e carga mecanizada em solo de 1<sup>a</sup> categoria, em campo aberto (m3):**

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos. Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m<sup>3</sup>).

#### **2.7.1.3. Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN (m3):**

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução de aterros compactados, em valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo. Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m<sup>3</sup>).

#### **2.7.2.1. Broca em concreto armado diâmetro de 25cm- completa (m):**

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm. Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

#### **2.7.2.2. Arrasamento mecânico de estacas de concreto armado, diâmetros de até 40cm (un.):**

O item remunera a mão de obra, equipamentos, materiais, necessários para o Arrasamento mecânico de estacas de concreto armado, diâmetros de até 40cm. O item será medido por unidade (un).



## 2.7.2.3. Lastro de pedra britada (m3):

Segue as especificações do item 1.2.1.3.

## 2.7.2.4. Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa (kg):

Segue as especificações do item 2.6.3.3.

## 2.7.2.5. Forma em madeira comum para fundação (m2):

Segue as especificações do item 2.6.3.4.

## 2.7.2.6. Concreto usinado, fck= 25 Mpa (m3):

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez ( $m^3$ ).

## 2.7.2.7. Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto em lastro e/ou enchimento (m3):

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário. Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto ( $m^3$ ).

## 2.7.3.1. Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa (kg):

Segue as especificações do item 2.6.3.3.

## 2.7.3.2. Forma em madeira comum para fundação (m2):

Segue as especificações do item 2.6.3.4.

## 2.7.3.3. Concreto usinado, fck= 25 Mpa (m3):

Segue as especificações do item 2.7.2.6.

## 2.7.3.4. Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto em lastro e/ou enchimento (m3):

Segue as especificações do item 2.7.2.7.

## 2.7.4.1. Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa (kg):

Segue as especificações do item 2.6.3.3.

## 2.7.4.2. Forma em madeira comum para fundação (m2):

Segue as especificações do item 2.6.3.4.

## 2.7.4.3. Concreto usinado, fck= 25 Mpa (m3):

Segue as especificações do item 2.7.2.6.

## 2.7.4.4. Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto em lastro e/ou enchimento (m3):

Segue as especificações do item 2.7.2.7.

## 2.7.5.1. Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm – Classe B (m2):

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima à compressão de 4 MPa, classe B; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136. Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos ( $m^2$ ).



## 2.7.5.2. Chapisco 1:4 com areia grossa (m<sup>2</sup>):

Segue as especificações do item 2.6.5.3.

## 2.7.5.3. Emboço comum (m<sup>2</sup>):

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado. Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m<sup>2</sup>).

## 2.7.5.4. Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura 4mm (m<sup>2</sup>):

O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível com manta asfáltica pré-fabricada, compreendendo:

a) Manta asfáltica pré-fabricada modificada com polímeros, com as características técnicas impressas na manta, conforme NBR 9952, tipo III-B, espessura mínima de 4 mm, armadura interna com filme de poliéster (não tecido de poliéster), destinada a absorver esforços conferindo resistência mecânica à manta, resistência à tração, carga máxima nos sentidos longitudinal e transversal > 400 N, resistência ao impacto > 4,9 J, na temperatura de 0°C, resistência ao rasgo > 120 N, alongamento mínimo, carga máxima nos sentidos longitudinal e transversal > 30%, absorção de água < 1,5% (variação em massa), flexibilidade a baixa temperatura de (-)5°C, classificação tipo B, escorramento mínimo, para temperaturas > 95°C, estabilidade dimensional < 1%, flexibilidade após envelhecimento acelerado na temperatura de 5°C, classificação tipo B, estanqueidade > 15 m.c.a. - Acabamento em polietileno em ambas as faces ou uma das faces em areia e outra em polietileno, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9952 e às características técnicas acima descritas.

b) Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, para a imprimação da superfície onde será aplicada a manta, com as características técnicas: Densidade >0,90 g/cm<sup>3</sup>, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também a limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços. Não remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra para a execução da camada separadora e a proteção mecânica final.

Será medido por área de superfície impermeabilizada (m<sup>2</sup>).

## 2.7.6.1. Manta geotêxil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m (m<sup>2</sup>):

O item remunera o fornecimento de manta geotêxil com resistência à tração longitudinal de 10 KN/m e resistência à tração transversal de 9 KN/m. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para instalação da manta. Será medido pela área de manta instalada (m<sup>2</sup>).

## 2.7.6.2. Tubo de polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 4', inclusive conexões (m):

O item remunera o fornecimento e instalação de tubo-dreno flexível, inclusive conexões, com diâmetro nominal de 4 (100 mm), diâmetro externo de 101 mm e diâmetro interno de 83 mm, em polietileno de alta densidade PEAD, corrugado perfurado, flexível, resistente a agentes químicos e intempéries, para drenagem, não remunera os serviços de escavação. Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).

## 2.7.6.3. Lastro de pedra britada (m<sup>3</sup>):

Segue as especificações do item 1.2.1.2.

## 2.7.6.4. Caixa em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm (un.):

O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para execução de caixa de gordura constituída por: alvenaria de tijolo de barro cozido; revestida com chapisco; base e tampa em concreto armado; regularização da base com argamassa de cimento e areia, traço 1:3; tubo de concreto meia seção; escavação, reaterro e apiloamento do terreno. Será medido por unidade executada (un).



## **2.7.6.5. Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 50 mm (m):**

O item remunera o fornecimento de tubo de PVC, tipo ponta e bolsa com virola, com diâmetro de 50 mm, inclusive acessórios, pedra britada, manta geotêxtil e a mão de obra necessária para a colocação e fixação do tubo, quando necessária. Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).

## **3. GRUPO 3 – BAIRRO JARDIM CÓRREGO BONITO**

### **3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **3.1.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado (m2):**

Segue as especificações do item 1.1.1.

#### **3.1.2. Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico (Tx):**

Segue as especificações do item 1.1.2.

#### **3.1.3. Levantamento planialtimétrico cadastrado**

Segue as especificações do item 1.1.3.

#### **3.1.4. Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria:**

Segue as especificações do item 1.1.5.

#### **3.1.5. Reaterro mecanizado de vala, com compactação (m3):**

Segue as especificações do item 1.1.6.

### **3.2. GALERIAS PLUVIAIS**

#### **3.2.1.1. Escavação mecanizada de vala, com profundidade de 1,50m (m3):**

Segue as especificações do item 1.1.3

#### **3.2.1.2. Lastro de brita para embasamento da tubulação (espessura 10 cm) (m3):**

Segue as especificações do item 1.2.1.2.

#### **3.2.1.3. Reaterro mecanizado, com compactação (m3):**

Segue as especificações do item 1.1.4.

#### **3.2.1.4. Boca de leão simples, padrão P.M.S.P., com grelha metálica (un.):**

Segue as especificações do item 1.2.1.4.

#### **3.2.1.5. Poço de visita, padrão P.M.S.P. (un.):**

Segue as especificações do item 1.2.1.6.

#### **3.2.1.6. Chaminé para poço de visita (m):**

Segue as especificações do item 1.2.1.7.

#### **3.2.1.7. Tampão em ferro fundido para poço de visita, incluso assentamento (un.):**

Segue as especificações do item 1.2.1.8.

#### **3.2.1.8. Tubo de concreto armado para galerias pluviais – diâmetro 500mm – completo (m):**

Segue as especificações do item 1.2.1.9.

#### **3.2.1.9. Tubo de concreto armado para galerias pluviais – diâmetro 600mm – completo (m):**



Segue as especificações do item 1.2.1.10.

### **3.2.1.10. Tubo de concreto armado para galerias pluviais – diâmetro 800mm – completo (m):**

Segue as especificações do item 2.2.21.10.

### **3.2.1.11. Tubo de concreto armado para galerias pluviais – diâmetro 1000mm – completo (m):**

O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 1.000 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrônico, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890. Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).

## **3.3. GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS**

### **3.3.1. Execução de guias e sarjetas extrusadas, padrão P.M.S.A.Posse (m):**

Segue as especificações do item 1.3.1.

## **3.4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

### **3.4.1. Abertura e preparo de caixa 13cm, com compactação (m2):**

Segue as especificações do item 1.4.1.

### **3.4.2. Base estabilizada granulometricamente (espessura 10cm) (m3):**

Segue as especificações do item 1.4.2.

### **3.4.3. Imprimação betuminosa impermeabilizante (m2):**

Segue as especificações do item 1.4.3.

### **3.4.4. Imprimação betuminosa ligante (m2):**

Segue as especificações do item 1.4.4.

### **3.4.5. Camada de CBUQ (m3) / Transporte comercial de CBUQ (t x km):**

Segue as especificações do item 1.4.5.

## **3.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

### **3.5.1. Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (m2):**

Segue as especificações do item 1.5.1.

## **4. GRUPO 4 – BAIRRO RECANTO VALE VERDE (FASE 01)**

### **4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **4.1.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado (m2):**

Segue as especificações do item 1.1.1.



## 4.1.2. Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico (Tx):

Segue as especificações do item 1.1.2.

## 4.1.3. Levantamento planialtimétrico cadastrado

Segue as especificações do item 1.1.3.

## 4.1.4. Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (m3):

Segue as especificações do item 1.1.5.

## 4.1.5. Reaterro mecanizado de vala, com compactação (m3):

Segue as especificações do item 1.1.6.

## 4.2. GALERIAS PLUVIAIS

### 4.2.1. Escavação mecanizada de vala, com profundidade de 1,50m (m3):

Segue as especificações do item 1.2.1.1.

### 4.2.2. Lastro de brita para embasamento da tubulação (espessura 10 cm) (m3):

Segue as especificações do item 1.2.1.2.

### 4.2.3. Reaterro mecanizado, com compactação (m3):

Segue as especificações do item 1.2.1.3.

### 4.2.4. Boca de leão simples, padrão P.M.S.P., com grelha metálica (un.):

Segue as especificações do item 1.2.1.4.

### 4.2.5. Boca de leão dupla, padrão P.M.S.P., com grelha metálica (un.):

Segue as especificações do item 1.2.1.5.

### 4.2.6. Poço de visita, padrão P.M.S.P. (un.):

Segue as especificações do item 1.2.1.6.

### 4.2.7. Chaminé para poço de visita, padrão P.M.S.P. (m):

Segue as especificações do item 1.2.1.7.

### 4.2.8. Tampão em ferro fundido para poço de visita, incluso assentamento (un.):

Segue as especificações do item 1.2.1.8.

### 4.2.9. Tubo de concreto armado para galerias pluviais – diâmetro 500mm – completo (m):

Segue as especificações do item 1.2.1.9.

### 4.2.10. Tubo de concreto armado para galerias pluviais – diâmetro 600mm – completo (m):

Segue as especificações do item 1.2.1.10.

### 4.2.11. Tubo de concreto armado para galerias pluviais – diâmetro 800mm – completo (m):

Segue as especificações do item 2.2.1.10.

### 4.2.12. Tubo de concreto armado para galerias pluviais – diâmetro 1000mm – completo (m):

Segue as especificações do item 3.2.1.11.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



### 4.3. GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS

#### 4.3.1. Execução de guias e sarjetas extrusadas, padrão P.M.S.A.Posse (m):

Segue as especificações do item 1.3.1.

### 4.4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

#### 4.4.2. Abertura e preparo de caixa 13cm, com compactação (m2):

Segue as especificações do item 1.4.1.

#### 4.4.2. Base estabilizada granulometricamente (espessura 10cm) (m3):

Segue as especificações do item 1.4.2.

#### 4.4.3. Imprimação betuminosa impermeabilizante (m2):

Segue as especificações do item 1.4.3.

#### 4.4.4. Imprimação betuminosa ligante (m2):

Segue as especificações do item 1.4.4.

#### 4.4.5. Camada de CBUQ (m3) / Transporte comercial de CBUQ (m3):

Segue as especificações do item 1.4.5.

### 4.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

#### 4.5.1. Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (m2):

Segue as especificações do item 1.5.1.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



### **ANEXO VIII**

**Disponível no site desta municipalidade ou via requerimento por e-mail**

**([licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br))**

Projetos;

Planilha de Composição Orçamentária;

Memorial Descritivo.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



### ANEXO IX

#### **DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO/ ATA DE REGISTRO E DADOS DO RESPONSÁVEL (preenchimento obrigatório de todos os dados)**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

EMAIL:

CNPJ:

BAIRRO:

ESTADO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

#### **REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO**

NOME:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

RG. Nº.:

CPF. Nº.:

EMAIL PESSOAL:

EMAIL INSTITUCIONAL:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

- 1- Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.
- 2- **Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.**



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



### **(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

### **ANEXO X**

#### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Ref.: Concorrência nº. 002/2022**

**Processo Administrativo nº. 2908/2022**

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições dos locais de execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações e dimensões físicas, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Telefone:

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



### **(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

#### **ANEXO XI**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL**

**Ref.: Concorrência nº. 002/2022**

**Processo Administrativo nº. 2908/2022**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Licitação em referência, declaro sob as penas da lei, que a empresa **não é cadastrada como contribuinte no Município de Santo Antônio de Posse e nada deve à Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse.**

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Telefone:



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0002-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



### **(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

#### **ANEXO XII**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Concorrência nº. 002/2022**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP**.

Local, data e assinatura.

---

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Telefone: